

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Placido Leite, nº 148 – Centro Cívico – CEP-84.990-000-Fone/Fax (043) 3512-3000 000004

ARAPOTI - PARANÁ

OF. 191/2014 – INFRA.

Arapoti, 20 de Agosto de 2014.

Prezado Senhor.

Assunto: Solicitação de reparo do veículo M. Bens – ATRON 2729 K 6X4 CV – 2013, PLACA AXR – 4825.

Por meio deste, venho solicitar a contratação emergencial de empresa para prestar serviços de reparação de veículo incluindo mão de obra e reposição de peças do veículo acima mencionado.

Solicito ainda que tal contratação seja feita de forma emergencial nos termos que prevê o art. 24 inciso IV da lei federal 8666/93 com suas alterações, tendo em vista que o referido veículo encontra-se parado a quase 90 (noventa) dias.


Esse veículo é utilizado para transporte de material para reparo das estradas rurais, auxiliando o programa agricultura familiar, uma vez que foi doado para tanto pelo governo federal através do programa do PAC-Programa de Aceleração do Crescimento e tal veículo é responsável por oitenta por cento da execução dos serviços nas estradas rurais.

O referido veículo encontra-se danificado em virtude de sinistro sofrido na zona rural, e que cujo conserto deveria ter sido suportado pela empresa seguradora. Ocorre que após passados quase 90 (noventa) dias a seguradora entendeu que o Município não fazia jus a ter o sinistro acobertado por sua apólice, obrigando assim o Município pagar o conserto com recursos próprios seus.

Dado a demora no deslinde da questão e a paralisação dos serviços o que significa prejuízo nas comunidades rurais, para o transporte de safras, da produção leiteira dos serviços hortifrúti granjeiros, além do transporte escolar e serviços da saúde pública entendo necessária à contratação emergencial do conserto, visto que as obras das estradas rurais encontram-se paralisadas também a quase noventa dias.

Para tanto segue anexo três cotações.

Sem mais para o momento valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de grande estima consideração.


-ANDRÉ AVELINO CARVALHO E SILVA-
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
MD. Divisão de Licitação e Compras
Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novochadlo

Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Placido Leite, nº 148 – Centro Cívico–CEP-84.990-000-Fone/Fax (043) 3512-3000 **000004**
ARAPOTI - PARANÁ

OF. 191/2014 – INFRA.

Arapoti, 20 de Agosto de 2014.

Prezado Senhor.

Assunto: Solicitação de reparo do veículo M. Bens – ATRON 2729 K 6X4 CV – 2013, PLACA AXR – 4825.

Por meio deste, venho solicitar a contratação emergencial de empresa para prestar serviços de reparação de veículo incluindo mão de obra e reposição de peças do veículo acima mencionado.

Solicito ainda que tal contratação seja feita de forma emergencial nos termos que prevê o art. 24 inciso IV da lei federal 8666/93 com suas alterações, tendo em vista que o referido veículo encontra-se parado a quase 90 (noventa) dias.

Esse veículo é utilizado para transporte de material para reparo das estradas rurais, auxiliando o programa agricultura familiar, uma vez que foi doado para tanto pelo governo federal através do programa do PAC-Programa de Aceleração do Crescimento e tal veículo é responsável por oitenta por cento da execução dos serviços nas estradas rurais.

O referido veículo encontra-se danificado em virtude de sinistro sofrido na zona rural, e que cujo conserto deveria ter sido suportado pela empresa seguradora. Ocorre que após passados quase 90 (noventa) dias a seguradora entendeu que o Município não fazia jus a ter o sinistro acobertado por sua apólice, obrigando assim o Município pagar o conserto com recursos próprios seus.

Dado a demora no deslinde da questão e a paralisação dos serviços o que significa prejuízo nas comunidades rurais, para o transporte de safras, da produção leiteira dos serviços hortifrúti granjeiros, além do transporte escolar e serviços da saúde pública entendo necessária à contratação emergencial do conserto, visto que as obras das estradas rurais encontram-se paralisadas também a quase noventa dias.

Para tanto segue anexo três cotações.

Sem mais para o momento valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de grande estima consideração.


-ANDRÉ AVELINO CARVALHO E SILVA-
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novo Chadlo

Cotação
De
Preços



Nº Ordem Serviço: 03447

Sabia Trucks

000007

Sup.:0

Data: 12/08/2014

Folha: 1 de 1

Orçamentista: CLAUDIR

Previsão Entrega: 20/08/2014

CNPJ: 12.805.037/0001-76

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAFOTI

Endereço: RUA PLACIDEO LEITE, 135

Telefone: 43 3512-3000 (43)3512-3110 REN

CNPJ: 75658377000131

Veículo: M BENS - ATRON - 2729 K 6X4 - 286 CV - 2013

Placa: AXR4825 KM:

Chassi: B930262

Cor: BRANCO - Comum

Sinistro:

PARTICULAR

Franquia: 0,00

Sup. Operação	Código	Descrição da Peça	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Dsc.	Hr.	Pnt.	Total
0	Pintar/Recuperar	FUNILARIA E PINTURA	01	0,00	0,00	0,00	10,3	5,00	0,00
0	Pintar/Recupera:	PORTA L/D	01	0,00	0,00	0,00	15,0	5,00	0,00
0	Remov Instalar	TAPEARIA BANCO	01	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
0	Serviços Terceiros	SERVICO CONSERTO CHASSI	01	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
0	Serviços Terceiros	SERVICO REMOCAO CACAMBA	01	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
0	Trocar	BORRACHA DE PORTA L/D	01	157,90	157,90	0,00	0,30	0,00	157,90
0	Trocar	BORRACHA DO VIDRO VENTAROLA DA PORTA L/D	01	156,61	156,61	0,00	1,00	0,00	156,61
0	Trocar	DOBADIÇA INFERIOR DA PORTA L/D	01	849,78	849,78	0,00	1,00	0,00	849,78
0	Trocar	DOBADIÇA SUP DA PORTA L/D	01	281,55	281,55	0,00	1,00	0,00	281,55
0	Trocar	FECHADURA DA PORTA L/D	01	302,17	302,17	0,00	0,00	0,00	302,17
0	Trocar	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA L/D	01	278,00	278,00	0,00	0,00	0,00	278,00
0	Trocar	MACHINA DO VIDRO DA PORTA L/D	01	151,41	151,41	0,00	0,30	0,00	151,41
0	Trocar	MACHINA DO VIDRO DA PORTA L/D	01	268,82	268,82	0,00	1,00	0,00	268,82
0	Trocar	PAINEL DE REVEST DA PORTA DIANTEIRO DIREITO	01	803,50	803,50	0,00	1,00	0,00	803,50
0	Trocar	VILHETA DA ENTAROLA DA PORTA L/D	01	670,75	670,75	0,00	1,00	0,00	670,75
0	Trocar/Pintar	CHAMATA LATERAL DA CABINA L/D	01	348,97	348,97	0,00	12,0	1,00	348,97
0	Trocar/Pintar	MOLHURA EXTERNA COLUNA PARABRISA L/D	01	309,22	309,22	0,00	0,30	0,00	309,22
0	Trocar/Pintar	PELA DA CABINA L/D	01	148,31	148,31	0,00	1,00	2,00	148,31

Resumo para Mão de Obra

Resumo das peças do orçamento:

Montagem:	29,20	1.168,00
Elétrica:	0,00	0,00
Mecânica:	0,00	0,00
Funilaria:	26,00	1.040,00
Pintura:	24,30	1.215,00
Terceiros:	0,00	3.150,00
Total Mão Obra:	79,50	6.573,00

Valor Total Bruto:	5.927,00	5.927,00
Valor da Franquia:		12.500,00
Valor de Avarias:		0,00
Vendas Estoque:		0,00
Valor Total Liquido:		12.500,00

Aguardando Autorização

X Autorizado

Notas / Comentários

Autorizo a execução dos serviços, e a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, bem como a utilização do meu veículo para testes e reparação.

12.805.037/0001-76

BSL Recuperadora de Veículos Ltda

Av. Souza Neves, 5633 B - Chapada 84062-980 - Ponta Grossa - Paraná

Assinatura Cliente

000008

Kopeski & Cia Ltda

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2500 CONTORNO

PONTA GROSSA - PARANA

CEP: 84052-465

CNPJ: 01.971.587/0001-49

INSC ESTADUAL 90142403-97

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

VEICULO: MERCEDES BENS ATRON 2729

PLACA: AXR 4825

CODIGO	DESCRIÇÃO	R\$UNITARIO	R\$ TOTAL
	BORRACHA DE PORTA LD	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	BORRACHA DO VIDRO VENTAROLA PORTA	R\$ 159,00	R\$ 159,00
	BRAÇO RETROVISOR L/D	R\$ 870,00	R\$ 870,00
	DOBRADIÇA INFERIOR DA PORTA LD	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	DOBRADIÇA SUP DA PORTA LD	R\$ 320,00	R\$ 320,00
	FECHADURA DA PORTA LD	R\$ 290,00	R\$ 290,00
	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LD	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	MAQUINA DO VIDRO DA PORTA LD	R\$ 290,00	R\$ 290,00
	PAINEL DE REVEST DA PORTA DIANTEIRO	R\$ 810,00	R\$ 810,00
	VIDRO DA VENTAROLA DA PORTA LD	R\$ 690,00	R\$ 690,00
	CHAPA LATERAL DA CABINA LD	R\$ 990,00	R\$ 990,00
	MOLDURA EXTERNA COLUNA PARABRISA	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	PEITO DA CABINA LD	R\$ 780,00	R\$ 780,00
			R\$ 6.189,00
	TOTAL DE MÃO DE OBRA:.....	R\$	7.311,00
	ORÇAMENTO TOTAL:.....	R\$	13.500,00

Kopeski
KOPESKI & CIA LTDA
 CNPJ 01.971.587/0001-49

00000!



CNPJ.: 07.602.679/0001-38
I.E.: 90.383.288-64

END.:
RUA RIO NILO, 36
PROXIMO A NICOSA

PONTA GROSSA - PR - CEP: 84064-215

ORÇAMENTO

DATA: 15/8/2014

FIRMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

VEICULO: M.BENS ACTRON 2729

PLACA: AXR-4825

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	PEITO CABINA		R\$ 750,00
1	FECHADURA DA PORTA		R\$ 300,00
1	RETROVISOR		R\$ 820,00
1	GUARNIÇÃO DA PORTA COLADA		R\$ 178,00
1	MAQUINA DE VIDRO		R\$ 300,00
2	DOBRADIÇA DA PORTA		R\$ 500,00
1	TRINCO EXTERNA PORTA		R\$ 148,00
1	FORRAÇÃO DA PORTA		R\$ 1.280,00
1	LATERAL CABINA LD		R\$ 1.400,00
1	ACABAMENTO COLUNA P/BRISA		R\$ 400,00
1	VIDRO VENTAROLA		R\$ 700,00
2	BORRACHA VENTAROLA		R\$ 180,00
	SERVIÇOS DE CHASSI		R\$ 2.750,00
	REMOVER A CAÇAMBA		R\$ 650,00
	SERVIÇOS DE PINTURA		R\$ 1.500,00
	SERVIÇOS DE LATARIA		R\$ 1.500,00
	DESMONTAGEM E MONTAGEM		R\$ 1.350,00

TOTAL GERAL..... R\$ 14.706,00

07.602.679/0001-38

Recuperadora de Caminhões
Joânico Ltda

Rua Rio Nilo s/nº

84064-215 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000010

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Para
licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

000011

-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Bens AXR 4825, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra estrutura.

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA**, conforme as normas do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 20 DE AGOSTO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000012

Reserva
Financeira
E
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000013

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00003**

Processo: **147/2014**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR-4825.

Prazo de Execução/Entrega:

60 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Manutenção e Conservação de Veículos

Qnde:

1,00

V. Unitário:

12.500,00

V. Total:

12.500,00

Valor Total:

12.500,00

Doze mil e quinhentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 21 de agosto de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

4126

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000014

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000015

Arapoti, 21 de agosto de 2014.

Ao Ilmo. Sr.

Procurador Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar para Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pedido de PARECER JURÍDICO de Dispensa de Licitação, objetivando: a contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR 4825, para atender as necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Seção de Licitação

Recebido em ____ / ____ / ____



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 259/2014

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. 1- Contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR 4825. 2- Emergência.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR 4825, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em ofício que segue anexo ao pedido de consulta, o Secretário de Infraestrutura (André Avelino de Carvalho e Silva) alega que necessita contratar, em caráter de emergência, a contratação de empresa especializada para o conserto supramencionado.

Dentre os principais argumentos expendidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura tem-se:

“Venho por meio deste solicitar a contratação emergencial de empresa para prestar serviços de reparação de veículo incluindo mão de obra e reposição de peças do veículo acima mencionado.

Tal pedido justifica-se pelo fato que tal veículo é utilizado para transporte de material para reparo das estradas rurais, auxiliando o programa agricultura familiar, uma vez que foi doado para tanto pelo governo federal através do programa do PAC, Programa de Aceleração do Crescimento e tal veículo é responsável por oitenta por cento da execução dos serviços em estradas rurais. Dado a demora no deslinde da questão e a paralisação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

o que significa prejuízo nas comunidades rurais, para transporte de safras, da produção de leiteira dos serviços hortifrúti granjeiros, além do transporte escolar e serviços da saúde pública entendendo necessária à contratação emergencial do conserto, visto que as obras das estradas rurais encontram-se paralisadas também a quase noventa dias ”.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da contratação (fl. 04);
- b) Cotação de preços (fls. 07/09);
- c) Autorização para licitar (fl. 11);
- d) Reserva financeira e contábil no valor de R\$12.500,00 (fl. 13);

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Sobre o objeto em comento, o Secretário de Infraestrutura fez justificativa sobre os motivos ensejadores do pedido de dispensa de licitação.

O pedido está instruído com 3 (três) cotações cujos preços apurados foram:

- a) *Sabiá trucks;;*
- b) *Kopeski & Cia LTDA;*
- c) *Recuperadora de Caminhões Joarico Ltda.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, IV, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (negritei e sublinhei)

Assim, ponderadas as razões expostas na motivação feita pela Secretária, em especial, a necessidade de tal contratação, há que considerar a prevalência do interesse público, que está sendo prejudicada com paralisação de um veículo que presta importantes serviços à população.

Desse modo, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino pela possibilidade jurídica da dispensa de comento, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR 4825, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de setembro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos

De

Habilitação

000021

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12805037/0001-76

Razão Social: BSL RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: SOUZA NAVES 5633 B / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR /
84062-980

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090806293634667446

Informação obtida em 22/09/2014, às 08:03:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BSL RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ: **12.805.037/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

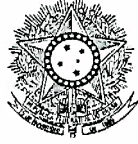
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:35:04 do dia 21/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2015.
Código de controle da certidão: **DD1B.3A80.CEB3.2A2B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSL RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.805.037/0001-76
Certidão nº: 62643812/2014
Expedição: 22/09/2014, às 08:12:05
Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSL RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.805.037/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000024

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246282014-88888037

Nome: BSL RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.805.037/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2014.

Válida até 24/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000026

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 040/2014**, para contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR-4825, a favor da empresa: **BSL recuperadora de veículos Ltda - EPP**, inscrita CNPJ sob nº 12805037000176, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicações

000028

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	147
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar consertos no veículo Mercedes Benz AXR-4825
Dotação Orçamentária*	1300118452001920653390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.500,00
Data Publicação Termo ratificação	30/09/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))